



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

São Paulo, 08 de agosto de 2023.

Dispensa de Licitação Interior nº 030/2023

Trata-se de procedimento com vistas à confecção e instalação de um portão em tubo metálico retangular de 30 mm x 20 mm e parede do tubo de no mínimo 1,2 mm, espaçamento entre tubos de no máximo 10 cm, com 0,98 m de largura e 1,00 m de altura, acabamento com aplicação de duas demãos de zarcão e duas demãos de tinta esmalte sintético brilhante na cor branca, acompanhado de fechadura elétrica de sobrepor, modelo de referência (fechadura elétrica cilindro fixo intelbrás 500) ou similar, com instalação sob responsabilidade da contratada, de acordo com doc. 4561987 e 4660653.

A Seção de Compras e Registro de Preços (4735021) analisou o pedido à vista do Manual de Orientação sobre Procedimentos para Dispensa de Licitação e propõe a contratação da **SERRALHERIA JE - JULIO CEZAR SOBRAL MEI** pelo critério de menor preço global, no valor de R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais), por meio de dispensa de licitação, com fundamento no art. 24, II, da Lei nº 8.666/93.

A Seção aponta ainda a regularidade fiscal da empresa (4700295), bem como informa que se trata da primeira contratação deste gênero no presente exercício dentro do Município-sede, encontrando-se o valor, portanto, dentro do limite de dispensa de licitação.

A Coordenadoria de Compras e Licitações (4735055) propõe a aprovação de despesa.

Em tempo, é importante ressaltar que a Portaria TRE/SP n. 131/2023 (4675496) acrescentou o artigo 2º-A na Portaria TRE/SP n. 96/2023, para estender a aplicação do regime jurídico da Lei n.º 8.666/93 aos processos de contratações de pequenos serviços e aquisição de materiais para suprir as necessidades específicas dos Cartórios Eleitorais do Interior, nos termos e hipóteses previstos no *manual de orientação sobre procedimentos para dispensa de licitação*, consoante aprovado no processo SEI n.º 0004787-14.2014.6.26.8000, observado o limite temporal de que a decisão seja proferida até o dia 29/12/2023.

Ante o exposto, considerando as informações prestadas e a aferição, pela SeCRP, de todos os requisitos exigidos para formalização da dispensa de licitação para os cartórios eleitorais do interior, fundada no inciso II do artigo 24 da Lei nº 8.666/93, nos termos do quanto decidido no processo SEI 0004787-14.2014.6.26.8000 (PAD nº 2.735/2014) e, em razão da competência estabelecida pelo artigo 128, III da Resolução TRE/SP nº 297/2013 (Regulamento Interno da Secretaria), aprovo, em caráter excepcional, a despesa, no importe de R\$ 1.300,00, consoante critério apontado no doc. 1757815 (SEI nº 0074430-83.2019.6.26.8000), invocando-se o princípio da razoabilidade na interpretação do § 1º do

artigo 23 da Lei n. 8.666/93, no atingimento da finalidade da pretensão, qual seja, a preservação da integridade patrimonial dos bens existentes na serventia.

Sigam os autos à Secretaria de Orçamento e Finanças, para informar a disponibilidade orçamentária e, caso confirmada, efetuar o empenhamento nos moldes do descritivo oferecido pela Seção de Compras e Registro de Preços (4735021).

Alessandro Dintof

Secretário de Administração de Material

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAL**

---



Documento assinado eletronicamente por **ALESSANDRO DINTOF, SECRETÁRIO**, em 09/08/2023, às 18:14, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.tre-sp.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tre-sp.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **4739009** e o código CRC **E43A597F**.

---